



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 47/2015
De 15 de junho de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO À CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD) O BEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS-AD)**, entidade assistência sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 11.403.697/0001-68, o uso de parte da área do imóvel público designada como sistema de recreio, localizada na Rua Marcolino Gomes de Oliveira, Jardim Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com cadastro municipal nº 11.414, sendo concedido o uso exclusivo do espaço do vestiário.

Art. 2º - A presente concessão será destinada para o uso específico de atividades com crianças e adolescentes daquela comunidade.

Art. 3º - A concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Em caso de não utilização do imóvel concedido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a devolução do bem à Municipalidade, sendo vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamentos e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO Nº /2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) _____ portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____ em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL "AMOR DIVINO" (CAIS AD)**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.403.697/0001-68, com a sede na Rua Luis Estevam de Oliveira, n.º 446, Jardim Bela Vista/Nova Pilar, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob n.º _____ residente e domiciliado (a) à Rua _____, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de uso do imóvel público abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º ____/2015, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** o uso de parte da área do imóvel público designada como sistema de recreio, localizada na Rua Marcolino Gomes de Oliveira, Jardim Campestre, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com cadastro municipal n.º 11.414, sendo concedido o uso exclusivo do espaço do vestiário.

Parágrafo único - A presente concessão terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula 2ª - A **CONCESSIONÁRIA** usará o imóvel descrito na cláusula 1ª, objetivando a continuação do Projeto "Jovem.com Paz", com criança e adolescente daquela comunidade para uma cultura de paz e não violência, proporcionando momentos de esporte, cultura, arte e lazer para maior integração social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cláusula 3ª – Em caso de não utilização do imóvel concedido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a devolução do bem à Municipalidade, sendo vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

Cláusula 4ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 5ª - Por estarem assim contratados e para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 15 de junho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONCEDENTE

CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO (CAIS AD)
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº